Câmara Municipal de Ouro Branco

Projeto de Lei 45 / 2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral
Nº 0426 Data entrada 30/03/23
Horário 12:44 Data saída / /
Destino Presidência
Assinatura Responsável

"Autoriza o executivo a instalar detectores de metais em estabelecimentos de ensino e da outras providências"

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal a instalar detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Ouro Branco-MG.

§1° - O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada a passagem por uma inspeção visual de seus pertences, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino.

§ 2° - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as escolas municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Ouro Branco, 24 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 1

Nilma Aparecida Silva

Leandro Marcelo de Souza

Justificativa

É evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino tem sido crescente, onde os professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos com instrumentos de ataque como facas e até armas de fogo, entre tantos outros objetos.

Devido a essa alta incongruente do ingresso desses materiais, maus alunos dão seguimento às ações infracionais no interior de estabelecimentos, onde deveriam ser um espaço seguro e eleito do saber.

Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança pública, os detectores de metais, reforçados da inspeção dos pertences em aparelhos de raio X, reduz a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais.

A proposta se desenvolve na direção de tornar obrigatória a inspeção de pertences e a passagem de todos por detectores de metais antes de adentrar o estabelecimento de ensino.

Segundo a lei, a instalação deve ser prioridade em escolas que possuam histórico de violência dentro da unidade ou em seu entorno.

Os equipamentos farão a detecção de objetos que podem se configurar como ameaça para as pessoas, bem como armas de fogo e armas brancas, por exemplo: facas, estiletes, navalhas, punhais, barras de ferro e ferramentas industriais.

Qualquer pessoa que entrar na escola deverá passar pelo detector de metal e caso exista alguma irregularidade, à inspeção visual em seus pertences será feita.

A lei também permite que possam ser criadas comissões nas escolas municipais atribuídas juntamente com a participação dos alunos, pais, professores sobre as questões de vulnerabilidades sociais, violências e ações que possam fazer com que a escola se torne um espaço seguro, de prazer e de boa convivência.

Ouro Branco, 24 de Março de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO 2

Nilma Aparecida Silva

Leandro Marcelo de Souza